

# Diário Oficial



## Cidade de Paracambi

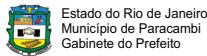
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Edição 1758

### GABINETE DO PREFEITO



#### = LEI ORDINÁRIA Nº 1.907, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de distribuição gratuita de abafadores de ruído destinados a crianças com necessidades específicas, e dá outras providências."

Autor: Fernando César Cavalcante Maconato

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de distribuição gratuita de abafadores de ruído a crianças com transtornos do espectro autista (TEA), transtornos sensoriais e outras condições específicas que demandem o uso do equipamento como instrumento de inclusão e bem-estar.

**Art. 2º** O programa terá como finalidade:

- I – promover a inclusão social e a participação em atividades públicas e comunitárias;
- II – oferecer suporte às famílias atípicas, assegurando o direito à acessibilidade sensorial;
- III – ampliar as políticas de cuidado e respeito à diversidade no município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Fica autorizado a celebrar Convênios e Parcerias com universidades, empresas públicas e privadas, organizações não governamentais.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará a presente Lei, definindo critérios para:

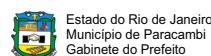
- I – inscrição dos responsáveis;
- II – comprovação da condição da criança;
- III – locais e datas de entrega.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



#### = LEI ORDINÁRIA Nº 1.908, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 =

"Dispõe sobre a prioridade no atendimento odontológico e exames laboratoriais na rede municipal e particular para paciente oncológicos e dá outras providencias"

Autor: Vereador Alan Silva dos Santos

**Art. 1º** - Fica estabelecida a prioridade no atendimento odontológico e exames laboratoriais na rede municipal e particular para pacientes oncológicos.

**Art. 2º** - Considera-se atendimento odontológico qualquer intervenção realizada por um profissional de odontologia e exames laboratoriais todos os exames realizados em laboratórios de análise clínicas.

**Art. 3º** - As consultas e os atendimentos odontológicos e laboratoriais deverão ser agendadas em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do

agendamento.

**Art. 4º** - As unidades de saúde da rede municipal e estabelecimentos particulares deverão afixar cartazes informando sobre a prioridade no atendimento odontológico e laboratoriais para pacientes oncológicos.

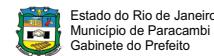
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementação as dotações orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



#### = DECRETO Nº 6.160, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 =

"Dispõe sobre o reajuste dos valores da Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública e dá outras correlatas Providências"

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI** no uso de suas atribuições e consoante o disposto no parágrafo primeiro do Art. 4º da Lei Municipal nº 697 de 24 de dezembro de 2002,

#### =DECRETA=

**Art. 1º** – Ficam reajustados os valores da Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública, na forma da Tabela do Anexo Único que integra esta minuta.

**Parágrafo Único** – Os valores da Contribuição de que trata o “caput” do artigo, foram reajustados com base nos índices das tarifas praticadas pela concessionária, mediante autorização do órgão competente, conforme descrição abaixo:

RESOLUÇÃO ANEEL Nº	VIGÊNCIA	REAJUSTE - %
3.474/2025	15/03/2025 À 14/03/2026	-1,67

**Art. 2º**. – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA

Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título, locatários ou comodatários de imóveis edificados que tenham rede de ligação regular e privada de energia elétrica, situados no município de Paracambi.

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO - KWH		VALOR 2025
RESIDENCIAL	0	ATÉ	50
	51	ATÉ	100
	101	ATÉ	150
	151	ATÉ	200
	201	ATÉ	500
	ACIMA	DE	500
NÃO RESIDENCIAL	0	ATÉ	300
	301	ATÉ	500
	501	ATÉ	1.000
	ACIMA	DE	1.000
INDÚSTRIA	0	ATÉ	300
	301	ATÉ	500
	501	ATÉ	1.000
	ACIMA	DE	1.000
RURAL	0	ATÉ	100
	101	ATÉ	300
	301	ATÉ	500
	501	ATÉ	1.000
	ACIMA	DE	1.000

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

## SECRETARIAS



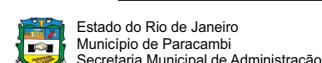
### PORTEIRA 197/25 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### R E S O L V E :

INTERROMPER, a pedido do(a) servidor(a), Josceline Moura de Souza, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme fls.15, do processo nº 4416/25, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 119/25, publicada em 24 de julho de 2025, com errata em 07 de agosto de 2025.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretaria Municipal de Administração



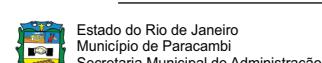
### PORTEIRA 198/25 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Susane Moraes Bezerra, Matrícula nº 36/13096, Repcionista, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) mês (s) de Licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início 01 de novembro de 2025 e término em 30 de janeiro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 3787/2025.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretaria Municipal de Administração



### PORTEIRA 199/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### R E S O L V E :

Conceder a servidora, Helida Cunha do Rosario, Matrícula nº 36/13628 – Professora, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 240 (duzentos e quarenta) dias de licença por motivo de (Doença em Pessoa da Família), com início em 01 de novembro de 2025 e término em 29 de junho de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 103-A, inciso II, da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 6077/2025.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretaria Municipal de Administração

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6302/2025

CONTRATO: 151/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e JMP Distribuidora em Geral LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 11.495,86 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

**ROBERTA FORNASIER CORREA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6302/2025

CONTRATO: 152/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e JC6 Comercio e Servicos LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 28.133,70 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

**ROBERTA FORNASIER CORREA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 6302/2025

CONTRATO: 153/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 8.582,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

**ROBERTA FORNASIER CORREA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Fique atento. Denuncie.**

**PROTEJA**

**nossas crianças e  
adolescentes da violência.**

**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**